SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2095

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 DE JANEIRO DE 2019**, às **13h:30**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** tombado sob o nº **2018.12.18.01,** com fins para **AQUISIÇÃO DE KIT FUNERÁRIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DF787146

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2018.12.04.1.

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.12.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob 2018.12.04.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - **MILFONT & MILFONT,** vencedora junto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 19 de dezembro de 2018.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:3B8FE860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 503/2018

LEI MUNICIPAL 503/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Fica denominada de Rua Isaías Antônio da Silva à Rua Projetada nº 105, localizada no Bairro Populares, deste Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D9074283

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 504/2018

LEI MUNICIPAL 504/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Josué Antônio da Silva à Rua Projetada nº 101, localizada bairro populares, deste Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AFB1310F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.13.03.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.13.03.001. A Comissão de Licitação e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Sra. SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, torna público o extrato do contrato do processo de Dispensa Nº. 2018.13.03.001. **OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: RAIMUNDO PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 103.118.903-34, Valor global: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA:** 14/03/2018 à 14/03/2019

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9A5531A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.01.03.003

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.01.03.003. A Comissão de Licitação e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, Sr. Elenilson Gomes dos Santos, torna público o extrato do contrato do processo de Dispensa Nº. 2018.01.03.003. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO SÍTIO URUBU PARA SER UTILIZADO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS CASAS DA REGIÃO. CONTRATADA: ANTÔNIO LUCAS SOUZA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 007.200.863-61, com endereço no Sítio Urubú – Zona Rural – Aratuba/CE. Valor global: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA:** 04/01/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A3294A99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.02.05.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2018.02.05.001. A Comissão de Licitação e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, Sr. Elenilson Gomes dos Santos, torna público o extrato do contrato do processo de Dispensa Nº. 2018.02.05.001. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ AQUINO PEREIRA Nº 269 - CENTRO - ARATUBA/CE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DE 01(UM) POSTO AVANÇADO DA EMATERCE NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: RAIMUNDA SILVEIRA LIMA** inscrita no CPF Nº 363.092.573-15. Valor global: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA:** 02/05/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:043C5B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2410.01/2018 – 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 2410.01/2018

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2410.01/2018 – 001**. **Pregão Presencial** N° 2410.01/2018. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP. DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: INFOSHOP – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI ME CNPJ Nº 24.710.087/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R$ 70.109,23 (Setenta mil cento e nove reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 13/11/2018 À 29/03/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira. PELA CONTRATADA: Elanio Pereira de Menezes, CPF Nº 460.935.083-15.

ARATUBA/CE, 13 de Novembro de 2018

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:49594C0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2311.01/2018 – 001. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2311.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2311.01/2018 – 001. REF: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº*** **2311.01/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/2002 c/c a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO**: **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (BANDAS MUSICAIS) E SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/ Secretaria de Turismo e Cultura. **CONTRATADA: M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 29.326.036/0001-41. **VALOR GLOBAL: R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais). VIGÊNCIA:** 13 de Dezembro de 2018 a 11 **de dezembro de 2019**. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA, PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Bastos Evaristo, CPF Nº. 035.593.843-03.

ARATUBA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C77FAF9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município De Arneiroz-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2018.12.19.1**, resultante do Pregão Presencial nº **2018.12.05.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (CRIANÇA FELIZ NA MAGIA DO NATAL), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0131.2.056.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR GLOBAL
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 1	R$ 2.900,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 2	R$ 3.600,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 3	R$ 1.800,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 4	R$ 1.200,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 5	R$ 6.000,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 6	R$ 1.600,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 7	R$ 1.000,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 8	R$ 800,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 9	R$ 800,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 10	R$ 900,00
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Item 11	R$ 600,00

Totalizando em valor de **R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: Ivo Pinheiro do Nascimento.
ASSINA PELA CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS - Ordenadora de Despesas – Fundo Municipal de Assistência Social.

Arneiroz – Ce, 19 De Dezembro De 2018.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4FEFA7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURAR COMISSÃO PARA APURAR O RESSARCIMENTO A TERCEIRO, EM RAZÃO DO ACIDENTE ENVOLVENDO "PÁ MECÂNICA" DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a notícia de fato relatada no boletim de ocorrência nº 558 – 3316/2018, acerca de acidente envolvendo "PÁ-MECÂNICA", marca New holand, modelo W130, cor amarela, de propriedade do Município que implicou em danos a motocicleta de propriedade de terceiro;

CONSIDERANDO a necessidade de ressarcir os danos causados a terceiro;

RESOLVE:

Art. 1º.INSTITUIR a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2018, para fins de apurar eventuais danos causados a terceiro em decorrência do acidente envolvendo a "PÁ-MECÂNICA", marca New holand, modelo W130, cor amarela, de propriedade do Município, registrado no boletim de ocorrência nº 558 – 3316/2018, realizado na delegacia de Policia Civil de Tauá.

Parágrafo único: Compete à comissão processante apurar a existência de danos; se existe responsabilidade do Município; o valor do dano e identificar o real proprietário do veículo envolvido no acidente.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do Quadro desta instituição:

Servidor: CAIO CESAR PADUA MONTE, CPF nº 063.061.205-64;
Servidora: FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA, CPF nº 010.146.593-96;
Servidora: MARINETE GONÇALVES DE LIMA, CPF nº 913.886.863-68;

Parágrafo único: A Comissão processante será presidida pelo servidor consignado no inciso I;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta PORTARIA, para concluir a apuração dos

fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 17 de dezembro de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:74D6D759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018/CHP.08

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018/CHP.08, decorrente do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 007/2018/CHP, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais). CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto. CONTRATADO: Francisco Antonio Domingos. DA VIGÊNCIA: a mesma do contrato original. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. DATA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2018. ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Antonio Domingos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 03 de dezembro de 2018.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:7CABB16A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018/PP.06

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018/PP.06, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PP, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 13.703,05 (treze mil setecentos e três reais e cinco centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 69.347,60 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto. CONTRATADA: CLEYDE MESQUITA SALES – ME. DA VIGÊNCIA: a mesma do contrato original. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. DATA DO ADITIVO: 1º de outubro de 2018. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Antonio Oliveira Carlos, Procurador. ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 1º de outubro de 2018.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:FD0039E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2018.11.23.067 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.067 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 38.550,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO MARCO BARROS MAIA.

CHOROZINHO–CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0100DF1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO**

DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 57.581,50 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019. Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

MARCELO BEZERRA HOLANDA FINANÇAS
Secretario de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:51E0A3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.**
O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 34.910,50 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual.
Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019.
Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO
Secretario de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:587A838D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO.** O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 40.171,00 (QUARENTA MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019. Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

FRANCINEIDE MORAES DE LIMA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Economico

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:6E2242A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**
O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 26.160,50 (VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019. Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Paiva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018

MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:6D1FBA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 97.823,50 (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019. Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

JAILSON OLIVEIRA SILVA
Secretario de Educação e Desporto

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:80FFDF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.** Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.** O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 55.881,50 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019. Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:BBA330EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 55.881,50 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual.Vigência do aditivo: a partir de 30/11/2018 a 30/11/2019.Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO
Secretario de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:FBC21239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Extrato do 2º aditivo ao Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. Partes: o Município de Ereré, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME.** Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PAGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS, CONFORME CONTRATO ANTERIOR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**
O Aditivo Contratual tem o valor global de R$ 57.581,50 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e por finalidade a prorrogação do prazo do termo contratual. Vigência do aditivo: a partir de 30/01/2018 a 30/11/2018.Signatários: Prefeitura Municipal de Ereré e a empresa: **LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** com endereço na á Av. Oliveira Piva, 1958, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 13.384.138/001-83, neste ato representada por Paulo Henrique Moura Leite CPF N° 546.399.563-04.

Ereré-Ce, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:8D4A219B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ereré, em cumprimento com a Lei de Licitações, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2018.12.18.01-PME-SECULT. Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor Júnior Viana, a se realizar durante o evento festivo do Padroeiro do município de ERERÉ/CE. Favorecido(a): CLOVIS CASSIANO - CNPJ N. 23.089.890/0001-55. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) incluídas todas as despesas para realização do alusivo show. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas

alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ereré Ceará, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5B514C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do MUNICÍPIO DE ERERÉ, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.07.27.01-PME-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE 02(DUAS) PRAÇAS, SENDO UMA NA SEDE E OUTRA NO DISTRITO TOMÉ VIEIRA, MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I . **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A)**: ARTHUR NUNES DE FREITAS - AF ENGENHARIA E CONSTRUCAO. **VALOR** - O presente readequação consigna um replanilhamento do orçamento do qual decorrera um impacto de acréscimo financeiro global em R$ 7.414,77 (sete mil, quatrocentos e quatorze reis e setenta e sete centavos), gerando um percentual de 5,23% (cinco, virgula vinte e três por cento) aproximadamente. O valor do contrato replanilhado(readequado) passara de R$ 141.640,62 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) para R$ 149.055,39 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).tudo conforme planilha em anexo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Bruno Nunes de Freitas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO.

Ereré/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:30FBAF14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 18120118

PORTARIA 18120118/2018

Institui a Comissão de Transição Governamental da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, Manoel Domingos Da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa e em observância à Instrução Normativa n° 01/2016, de 29 de Setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM/CE);
CONSIDERANDO que Transição Governamental é o processo de entendimento politico-administrativo que objetiva a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades que compõem os Poderes Executivo e Legislativo, para garantir que no período de transição dos respectivos cargos, os eleitos para o cargo de Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal possam receber de seus antecessores todas as informações necessárias à implementação nova gestão.
CONSIDERANDO que a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal tem como objetivo propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da Casa Legislativa possa receber de seu antecessor todas as informações necessárias à implementação da nova gestão;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2016, de 29 de Setembro de 2016 que "Dispõe sobre recomendações de providencias administrativas a serem adotadas visando à regular transição de Governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do estado do Ceará".
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Farias Brito - CE;
Art. 2°. A referida Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:
I – Manoel Domingos Da Silva – Vereador membro da Mesa Diretora: Presidente da Câmara Municipal;
II – Welvis Gonçalves Fernandes – Servidor da Câmara Municipal (Diretor Financeiro e Presidente da Comissão de Licitação);
III – Beatriz Rosendo De Oliveira – Servidora da Câmara Municipal (Chefe de Gabinete e Tesoureira);
IV – Raimundo Soares Filho – Servidor da Câmara Municipal (Assessor Jurídico);
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Farias Brito – CE, em 18 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOMINGOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:36C26D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº. 354/2018. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Ponto Facultativo nas datas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o importante papel, social e funcional, que presta os serviços públicos para o nosso Município,

Considerando que o dia 21 de dezembro sucede ao feriado de emancipação política do Município e que nos dias 24 e 31 antecede ao Natal e Ano Novo.

DECRETO:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto facultativo nos dias 21, 24 e 31 de Dezembro de 2018 nas repartições públicas, excetuados os serviços públicos de urgência e emergência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:82048CE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Princípio da economicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que os últimos dias que antecedem os feriados alusivos ao Natal e Ano Novo recairão em dias de segundas-feiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de dezembro de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B518B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do seu secretário, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante de INEXIGIBILIDADE nº 1712.01/2018-SMTC, cujo OBJETO: Contratação da empresa GM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, objetivando a apresentação artística da GIL MENDES E BANDA, com apresentação de duração de 01h40min na virada do ano, através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2018/2019 no Município de Fortim. Favorecido: GM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. Pelo VALOR: R$ 35.000,00. Data da Ratificação: 19/12/2018. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretario de Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fortim-CE.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:041EBD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço. Pregão Presencial nº 0305.01/2017 - SMS. Tipo menor preço global por item. Favorecida: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ nº 02.684.773/0001-60. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ**. **Lote 01**-Recarga de Oxigênio medicinal O^2 Tamanho de **1 m³,** valor unit. R$ 80,00; **Lote 02**- Recarga de Oxigênio medicinal O^2 Tamanho de **4 m³,** valor unit. R$ 100,00; **Lote 03**- Recarga de Oxigênio medicinal O^2 Tamanho de **7 m³,** valor R$ 145,00. **Vigência:** 12 meses, contados da data desta publicação. **Signatários:** Márcia Vieira Dos Santos Nogueira - Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fortim, pelo Órgão Gerenciador, e LUCIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA ME- representada por Ricardo José de Oliveira Silva -procurador, pela empresa.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BF63456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Prefeitura Municipal de FORTIM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSIDO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **Fundamentação:** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dos Preços Registrados**: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. **2501.01/2018/SRP - SME**, das proponentes Detentoras da Ata: nº **2802.01/2018/SRP – SME**, **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.815.666/0001-51, vencedor do LOTE 01, 03 e 06, valor global: R$ 497.730,00; e **J. E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.401.608/0001-89, vencedor do LOTE 02, 04 e 05, valor global: R$ 324.756,60. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 28/02/2018. **Signatários: Srs.:** Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **e Sr.** Isac Monteiro dos Santos, sócio da empresa ISAC MONTEIRO DOS SANTOS ME; e Sr. Francisco Júnior Araújo, sócio da empresa J. E. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.

Fortim, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7B2BA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Prefeitura Municipal de FORTIM. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de infra estrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas; painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de eventos no município de Fortim - CE. **Fundamentação:** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dos Preços Registrados**: Os preços registrados são os preços globais por lote do **Pregão Presencial/SRP Nº 1101.01/2018 - PMF**, das proponentes Detentoras da Ata: nº 0102.01/2018/PP/SRP,

SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.410/0001-04, vencedor do LOTE 01 e 03, valor global: **R$ 118.793,50; DDK LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.097.482/0001-63, vencedor do LOTE 02, 04, 06 e 07, valor global: **R$ 341.909,20; H. F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.413.776/0001-97, vencedor do LOTE 08, valor global: **R$ 15.900,00; TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.311.274/0001-40, vencedor do LOTE 05, valor global: **R$ 113.849,98; Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura da Ata:** 01/02/2018. **Signatários: Srs.:** Telma Cesário de Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretaria de Turismo e cultura **e Srs.** Elpídio Luiz Pereira Neto - SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA ME; Diego Gomes Bastos - DDK LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI – ME; Sr. Herlon Fernandes Rocha do Vale - H. F. ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS ME; Sr. Francisco Robson Maciel - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA EPP.

Fortim, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C31947B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a cessão de servidora do município ao Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através do Ofício nº 963/2018, de 14 de novembro de 2018, requereu a cessão da servidora pública municipal Roniele Carvalho Magalhães para o exercício de cargo em comissão pelo período compreendido entre 01/01/2019 até 31/12/2022;
CONSIDERANDO que referida cessão foi requerida com ressarcimento para o município de Groaíras-CE;
CONSIDERANDO que referida concessão encontra respaldo no §1º do art. 78 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Groaíras-CE;

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER ao Governo do Estado do Ceará a servidora **RONIELE CARVALHO MAGALHÃES**, para o exercício de cargo em comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.
Parágrafo único. A cessão da servidora de que trata o "caput" deste artigo será com ressarcimento para a origem e pelo período compreendido entre 01/01/2019 até 31/12/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dez) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6F06CF73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Comissão Permanente de Licitação, torna público e o comunica à Licitante: MÉTRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 11.180.027/0001-20, que seu Recurso Administrativo impetrado junto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.09.18-01CP, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS (QUICÉ /MONTEIRO – QUATI) NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, foi analisado e no mérito, foi julgado INDEFERIDO, permanecendo a decisão ulterior com a ratificação da Autoridade Superior. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e serão disponibilizados no portal de licitações dos municípios no site do TCE.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Dezembro de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D974EB28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO - TP-001/2018SEOB

Estado do Ceará – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Modalidade: Tomada de Preços N.º TP - 001/2018-SEOB. **Objeto**: **contratação de obras e serviços de engenharia para a implantação de Kit´s com melhorias sanitárias, a serem implantados na comunidade de lajedo, zona rural, deste município, de responsabilidade da secretaria de obras e serviços públicos, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I em anexo**. A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que no dia 26 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sala da comissão de licitação realizará a fase de abertura e análise das propostas comerciais.

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da CPL/PMI. 19/12/2018.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:7C27DDB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO CERTAME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA – Aviso de Retificação da Data do Certame. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-014/2018-DIVERSAS.

Objeto: **Aquisição de combustíveis diversos destinada a manutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ibaretama, referente ao exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital**. **Tipo:** menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que onde se lê no **dia 07 de Janeiro de 2018, às 10:00 horas**, fica o correto no **dia 07 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas** na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:DEA1C1E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, VEM POR MEIO DESTE TORNAR PUBLICA A EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UM EMPREENDIMENTO, LAVAJATO, LOCALIZADO NA RUA DOS PORFIRIOS, CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CLAUDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS, INSCRITO NO CNPJ 30.621.464/0001-86. COM PROCESSO NO IMFLA Nº008/2018. APROVADO PELO COMDEMA, COM ANUENCIA EXPEDIDA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2018.
JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:CF373A8E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICA A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SE PROCEDER A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CASA, LOCALIZADA NA PRAIA DE PICOS, ICAPUÍ-CE, REFERENTE AO PROCESSO Nº068/2018 IMFLA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANIBAL ALBUQUERQUE FILHO, INSCRITO NO CPF Nº188.721.073-34.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F7E6F6B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 1015/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO DETRAN NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Icó – CE, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, no uso das atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icó, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará, um terreno de sua propriedade situado na estrada que liga Icó à Iguatu (CE – 282), com as seguintes confrontantes:

Ao Norte: Canal de Drenagem
Ao Sul: CE – 282
Ao Leste: Presídio
Ao Oeste: Motel Me Leva

PARÁGRAFO ÚNICO: Os limites georeferenciados do terreno a ser doado encontram-se descritos no anexo I desta Lei

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Ceará, para fins de implantação de uma unidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Ceará, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel abjeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Ceará, não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó.

19 de dezembro de 2018.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:378848CD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 1014/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, A REALIZAR CONVÊNIO PARA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COMO PREMIAÇÃO DO CDL PARA O FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Icó – CE, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, no uso das atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icó, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a realizar convênio a doação de bens móveis como premiação da campanha de final de ano a ser realizada no período de novembro a dezembro.

Art. 2º - A Campanha de final de ano que se refere o Artigo anterior premiará as pessoas que realizarem compras nas lojas participantes no comércio de Icó.

Parágrafo Único: O Município de Icó, por meio do convênio, doará 2 motocicletas populares ao CDL para que sejam sorteadas junto aos participantes.

Art. 3º - O Município de Icó realizará a compra da referida premiação e a entregará ao CDL para que possa compor os prêmios do sorteio.

§ 1º - Para a aquisição dos prêmios o Município fará uso da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO CULTUTA E TURISMO

04.122.0037.2.047.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CULTURA E TURISMO
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

§ 2º - O valor da premiação a ser doada não poderá ser superior ao limite legal de dispensa de licitação, previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - Caso não ocorra a campanha e, consequente o sorteio da premiação, bem como qualquer outro desvio das finalidades aqui apresentadas, os bens doados retornaram ao patrimônio do município independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - As regras da campanha, dia, horário do sorteio e demais informação ficarão a cargo do CDL, devendo aqueles serem amplamente divulgadas.

Parágrafo Único: Na divulgação deverá constar, apenas, o patrocínio do Município de Icó, ficando este excluso de responder, de forma subsidiária ou solidária, por qualquer dano, seja moral ou material.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó.

19 de dezembro de 2018.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:02871E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018 - PPRP

O Município de Icó, através das secretarias citadas abaixo, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação; Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.327.999,97(um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) -CONTRATADAS: INFOSHOPCOMÉRCIO ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, através de seu representante legal Elanio Pereira de Menezes -ASSINA PELAS CONTRATANTES:Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Luis Eduardo Ferreira; Ordenadora de Despesas da secretaria da Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa; Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Edjalma Moreira da Cunha; Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, Sra. Diana de Araújo Moura; Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Sra. Maria do Socorro Lira e o Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Gustavo Nogueira Botão -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14 de dezembro de 2018.

LUIS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5BE1E201

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Quantidade firmado com: **I. G. BEZERRA COMBUSTÍVEIS**, com sede a Av. Carlos Roberto Costa, N° 170, Veneza, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 09.327.257/0001-27, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, fulcro no Art. 65, Parágrafo 1° da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas contratuais.

Objeto: Fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Reajuste na Quantidade Contratada:

Item: 01 > **Descrição:** Gasolina Comum > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 50.000 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 12.500 > **Total de Litros Reajustado:** 62.500.
Item: 02 > **Descrição:** Óleo Diesel S10 > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 35.000 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 8.750 > **Total de Litros Reajustado:** 43.750.

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 27 de Novembro de 2018.

Contrato N°: 2018.02.09.05
Dotação orçamentária: nº 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); nº 0601-10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatário:** Maria Marlene Sena Custodio da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, 27 de Novembro de 2018. Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CFD3A99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Contrato firmado com: **FERREIRA E AMORIM CONSTRUCOES LTDA-ME**, com sede à Rua João Idelfonso Neto, nº 237-A, Cep.: 63.505-500, Altiplano, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.876.618/0001-50, neste ato representada pelo Senhor José Ferreira Amorim (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o n°. 848.505.823-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso I e suas alterações posteriores**,** de acordo com o Processo Administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2018.12.11.02/PMI-EDUCAÇÃO**. **Contrato N°**: 2018.12.14.01/PMI–EDUCAÇÃO. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para Reforma do teto do Arquivo Morto da Secretaria de Educação. **Valor Contratado: R$ 12.826,11** (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos). **Vigência Contratual:** 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 14 de Dezembro de 2018. **Signatários:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação) / José Ferreira Amorim - (Sócio Administrador). **Dotação Orçamentária N°: 0901-121220058.1.020** (Modernização e reforma dos prédios da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa Nº: 4.4.90.51.00** (Obras e Instalações). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 14 de Dezembro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2A293490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação/convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado pelo Município de Iguatu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iguatu**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/2014** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **Decisão Judicial** que determinou a imediata nomeação da candidata classificada.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada e relacionada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munido da documentação especificada no Anexo I e II**.

0103 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**
148	Classif	9205835	CRISTIANE FIGUEREDO BEZERRA SILVA	52,00

Art. 2º - A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 45/2018.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de dezembro de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B10E2FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.12.13.01**, do tipo Menor Preço (Por Item) para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **09 de janeiro de 2019, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 18 de dezembro de 2018. Informações: 88/3635.1133.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Pregoeira Suplente.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCAFF0FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Pregão Presencial de Nº 2018.10.31.01 – Secretaria da Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Homenagem ao Mestre", conforme Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** MS ALBUQUERQUE - ME**,** com o valor global de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. **Assina pela contratada:** Maria Sousa Albuquerque - empresária; **Contratante:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 (trinta) de dezembro de 2018. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de dezembro de 2018. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 122 0002 2.031 – Educação; **Recurso**: Próprio (fonte 002); **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 05 de dezembro de 2018.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretaria da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85CB8A24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA Nº 134/2018

EXONERA O SENHOR CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA** do cargo de **Procurador Geral do Município** de Jaguaretama – CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018, 153º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1FA20C2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº10121801SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº10121801SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.052,30 (sete mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME.**

MOMBAÇA - CE, 18 de dezembro de 2018

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B9737A3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº032/2018 SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MÉDICO CLINICO/ATENÇÃO PRIMARIA

A secretária Municipal de Saúde, Antônia Norma Teclane Marques Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 751/2017, de 14 de Fevereiro de 2017**, fazem saber que estão abertas as inscrições para seleção **de (05) Vagas para MEDICO CLINICO/ATENÇÃO PRIMARIA** conforme discriminado no Anexo I, II e III deste edital, objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se suprir carências temporárias de **MEDICO CLINICO**
/ATENÇÃO PRIMARIA

DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas,**VAGAS DE (05)MEDICO CLINICO**

/ATENÇÃO PRIMARIA Todas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Função	Qualificação	Remuneração	Jornada
MEDICOCLINICO /ATENÇÃO PRIMARIA	Curso especifico com registro no conselho	R$ 3.500,00 (1),(2),(3) e (4)	40 horas semanais

.

(1)– Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
(2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário Base (3) – Gratificação de Localização do PSF - (atuação fora da sede do Município) = até 50% do Salário Base
(4) – Gratificação de Produtividade = até 100% do Salário Base.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.As inscrições ficarão abertas na Secretaria do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo , situada à Rua Coronel José Aderaldo nº515, centro, Mombaça, Estado do Ceará, no dia 27 /12/2018 no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17:00 horas.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;
4.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Possuir registro no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão;
4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante de residência.
e) Título de eleitor.
f) Comprovante autenticado da sua escolaridade, conforme consta no **item 4.4.**
4.6. Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise, bem como a comprovação das respectivas qualificações.
4.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

4.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

4.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4.10. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.11. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro,156, Centro, Mombaça-CE.
5.2. A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:
a) Primeira etapa compreenderá Prova curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo

apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 70 (Setenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
- Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,
- Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;
Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

Declaração assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b) Segunda etapa, com caráter também classificatório consistirá de Prova Oral, feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o termino de cada entrevista.
A Prova Oral será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas especificas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 06(seis) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. Anota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 30.

5.3. A **entrevista será no dia Dezembro de 2018, na Secretaria do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo , situada à Rua Coronel José Aderaldo nº, centro, Mombaça, Estado do Ceará no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 17:00**, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.

5.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.
6.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a)Maior experiência profissional;
b)O candidato de maior idade.
6.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
6.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
6.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.

7.DO RESULTADO
7.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do Município.
7.2. A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Mombaça, 18 de Dezembro de 2018.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
INTEGRANTE AO EDITAL Nº 032/2018
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

NIVEL SUPERIOR

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	
	MÍNIMA	**MÁXIMA**
1.CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER.CARGA HORARIA MINIMA DE 40 HRSlimitado a 03 (TRÊS) cursos.	05	15
2.ESPECIALIZAÇÃO CONCLUIDA NA AREA A CONCORRER LIMITADO A 01(UM) CURSO.	15	15
3. PARTICIPAÇÃO DE cONGRESSOSou JORNADAS ESPECÍFICOS DA ÁREA A CONCORRER limitado a 02 (DOIS) .	05	10
4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 06 meses PARA AREA A CONCORRERlimitado a03(três) anos	5	30
TOTAL	70,000	

ANEXO II
EDITAL Nº 032/2018
CURRÍCULO PADRONIZADO – NIVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

CURSO

1. Curso de capacitação,na área específica a concorre,carga horaria mínima de 40hrs, limitado a 3 (Três) cursos.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1.1	
1.2	
1.3	

2. Especialização concluída na área a concorrer, limitado a 1 (uma).

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
2.1	

3. Participação de Congressos ou Jornadas especificas da área a concorrer, limitado a 2 (dois).

TEMA
3.1
3.2.

4. Experiência de trabalho no exercício da atividade a concorrer, mínimo de 6(meses) limitado a 03 (três) anos.

Anos de experiência
4.1
4.2
4.3

Em _____ de _____ de2018

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III
A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 032/2018 AO QUADRO DE VAGAS DISPONIVEIS

FUNÇÃO	**VAGAS**
MEDICO CLINICO /ATENÇÃO PRIMARIA	**05**

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DAFC5041

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.12/2018-SMS - DESIGNA COMISSÃO DELIBERATIVA PARA SELEÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 025/2018

ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA Secretaria Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais designa comissão deliberativa e executora da seleção temporária da saúde edital 32/2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições, e
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a comissão Deliberativa e Executora da seleção Temporária para provimento de vagas de médicos para atuar na Atenção Básica do Município, será formada por: **ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA RG:2247333-92, ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA RG:2007028057072,FELIPE DA SILVA CARNAÚBA RG:99029225654,** sob a presidência do primeiro nominado os quais terão atribuições de planejar , autorizar as ações a serem desenvolvidas , acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a seleção temporária, fiscalizar o trabalho a ser realizado pela secretaria municipal de saúde.
Art. 2°-Esta comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção temporária, autorizando todos os atos que se fizerem necessário**.**
Art. 3°-Esta Comissão julgara os casos não previstos no edital 32/2018, que venham a ocorrer durante a realização do certame
Art. 4°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 19/12/2018.

ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:45E650D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP N° 011/2018 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-011/2018-SESA. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CERTAME SUPRACITADO FOI **ADIADO** POR MOTIVO DE CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E, QUE O NOVO DIA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAR-SE-À NO DIA **11 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A ÍNTEGRA DO ADENDO PODE SER VERIFICADA NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:59A7FDDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

EXPEDITA NERIS ROCHA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora Classe II – ref. 06 – 20h, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, matrícula: 1313959, com proventos fixados no valor R$ 2335,09 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1692,09
ANUÊNIO: 18%- art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	R$ 304,58
INCENTIVO PROFISSIONAL: 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	R$ 338,42
TOTAL	**R$ 2335,09**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente-IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:4419C41F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO, SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) para participar de **Workshop Direito a Cultura e as Políticas de Fomento,** que será realizado no dia 20 de dezembro de 2018, de 8:20h às 12:30h no Auditório do Instituto Plácido Castelo – IPC, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, situado na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLINDA-CE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5ED6D7E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SC-PE001/18.28

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO REGIONAL DE RENOME ESTADUAL E LOCAÇÃO PARQUE .

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens

CONTRATADOS(AS):CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES - EIRELE

VALOR GLOBAL:R$ 6.998,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de janeiro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Cicero Lima dos Santos

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

Nova Russas - Ceará, 19 de dezembro de 2018.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DE9A0854

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE019/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O GOVERNO MUNICIPAL torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/18**, cujo objeto é *Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Fardamentos, Material Educativo e Esportivo, Material de Proteção e Segurança, de Sinalização, Manobra e Patrulhamento, Material de Copa e Cozinha, Expediente e Aparelhos de Comunicação, para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas/Ce*. **CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA-ME, **VALOR CONTRATADO** R$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais);. ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *03 de dezembro de 2018.*

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B17B489C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/18

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM RUAS DE LOCALIDADES RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.032*;
ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;
ASSINA PELA CONTRATADA: Romullo Paula Teles – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1792118C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de sua Secretaria, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ANTONIA BÁRBARA ROCHA DA SILVA para *Prestação dos serviços de FISIOTERAPEUTA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde,* decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/18. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 15.10.2018.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:81C46AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042/2018/PMNR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **20 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Reunião Técnica para apresentação do Sistema Informatizado do Cartão Mais Infância no Ceará.**Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.072 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Dezembro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7CB633C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/18- A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária, Sra. Érica Holanda Pedrosa torna público o Extrato Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/18**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2018. **CONTRATADO:** FERNANDO LUIS PEREIRA FARIAS; **CARGO:** ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS, VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

ERICA HOLANDA PEDROSA
Secretária de Trabalho e Assist Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EA2B2EC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 200/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **AUREMAR FRANCISCA DA FONSECA** ocupante do cargo, GARI, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao período aquisitivo 01/08/2016 a 01/08/2017, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.
.
CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CEFB416F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 201/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **SANDOVAL NUNES SOARES,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotado na Secretaria de Cultura, Esp. Juv. e Turismo, ao período aquisitivo 03/07/2016 à 02/07/2017, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:09923DDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 202/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ANA CLAÚDIA SANTIAGO BARROS,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7C4B63D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 203/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **DELIZOMAR DINIZ DE MELO** ocupante do cargo, ODONTOLÓGO, símbolo ANS, lotado na Secretaria de Saúde, ao período aquisitivo 16/07/2017 a 15/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B70970EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 204/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, símbolo ADO,

lotada na Secretaria de Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AA482FAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 205/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LAURIZA MARIA DE SOUSA MELO** ocupante do cargo, ODONTOLÓGA, símbolo ANS, lotada na Secretaria de Saúde, ao período aquisitivo 16/07/2017 a 15/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3A55D59B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 206/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO** ocupante do cargo, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, símbolo ADO, lotada na Secretaria de Saúde, ao período aquisitivo 16/02/2016 a 15/02/2017, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:631697DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 207/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C0ADE4BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 208/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA VALDIRA DA FONSECA MARTINS** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria de Saúde, ao período aquisitivo 16/02/2017 a 15/02/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8EDF89F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 209/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2D9BBD75

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 614/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Palhano, do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e do incentivo financeiro do PMAQ-AB, Educação Permanente, equipamentos e infraestrutura, destinados às Unidades Básicas de Saúde e aos profissionais de saúde da Atenção Básica do Município de Palhano, na forma que indica.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica – Ministério da Saúde – MS;
Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palhano, o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de induzir à ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e local de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.
Art. 2º São Diretrizes do PMAQ-AB:
I - Definir parâmetro de qualidade, considerando-se as diferentes realidades de saúde, de maneira a promover uma maior resolutividade das equipes de saúde da atenção básica;
II - Estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da atenção básica;
III - Transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;
IV - Envolver e mobilizar os gestores federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, as equipes de saúde de atenção básica e os usuários em um processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção básica;
V - Desenvolver cultura de planejamento, negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;
VI - Estimular o fortalecimento do modelo de atenção previsto na Política Nacional de Atenção Básica, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários; e
VII - Caráter voluntário para a adesão tanto pelas equipes de saúde da atenção básica quanto pelos gestores municipais, a partir do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos.
Art. 3º O PMAQ-AB é composto por 3 (três) Fases e um Eixo Estratégico Transversal de Desenvolvimento que compõem um ciclo.
§1º. O PMAQ-AB se refere a processos e fases que se sucedem para o desenvolvimento e a melhoria contínua da qualidade da atenção básica em saúde.
§2º. Cada ciclo do PMAQ-AB ocorrerá a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 4º A Fase 1 do PMAQ-AB é denominada Adesão e Contratualização, momento em que todas as equipes de saúde da atenção básica, incluindo as equipes de saúde bucal e Núcleos de Apoio a Saúde da Família, independente do modelo pelo qual se organizam, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da atenção básica e com os critérios a serem definidos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB e observadas as seguintes etapas:
I - formalização da adesão pelo Distrito Federal ou Município, que será feita por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico específico a ser indicado pelo Ministério da Saúde;
II - contratualização da equipe de saúde da atenção básica e do gestor do Distrito Federal ou municipal, de acordo com as diretrizes e critérios definidos do Manual Instrutivo do PMAQ-AB; e
III - informação sobre a adesão do Município ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Intergestores Regional.
Art. 5º A Fase 2 do PMAQ-AB é denominada Certificação e será composta por:
I - avaliação externa de desempenho das equipes de saúde e gestão da atenção básica, que será coordenada de forma tripartite e realizada por instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados;
II - avaliação de desempenho dos indicadores contratualizados na etapa de adesão; e
III - verificação da realização de momento autoavaliativo pelos profissionais das equipes de atenção básica.
§1º. As equipes contratualizadas avaliadas nos termos deste artigo receberão as seguintes classificações de desempenho:
I - Ótimo;
II - Muito Bom;
III - Bom;
IV - Regular; e
V - Ruim.
§2º. Caso a equipe contratualizada não alcance um conjunto de padrões mínimos de qualidade considerados essenciais, nos termos do Manual Instrutivo do PMAQ-AB, ela será automaticamente certificada com desempenho ruim.
§3º. Para que a equipe seja classificada com o desempenho ótimo, além de obter uma nota mínima, deverá alcançar um conjunto de padrões considerados estratégicos, nos termos do Manual Instrutivo do PMAQ-AB.
§4º. O conjunto das classificações de desempenho das equipes contratualizadas comporá o Fator de Desempenho do Distrito Federal e de cada Município.
§5º. A equipe que for certificada com desempenho regular ou ruim automaticamente não terá direito ao abono.
Art. 6º A Fase 3 do PMAQ-AB é denominada Recontratualização, que se caracteriza pela pactuação singular do Distrito Federal e dos Municípios com incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados verificados na fase 2 do PMAQ-AB.
Parágrafo único. A Fase 3 será realizada pelas equipes que participaram do PMAQ-AB em ciclo anterior.
Art. 7º O Eixo Estratégico Transversal de Desenvolvimento do PMAQ-AB é composto pelos seguintes elementos:
I - autoavaliação, a ser feita pela equipe de saúde da atenção básica a partir de instrumentos ofertados pelo PMAQ-AB ou outros definidos e pactuados pelo Estado, Distrito Federal, Município ou Região de Saúde;
II - monitoramento, a ser realizado pelas equipes de saúde da atenção básica, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde em parceria com as Comissões Intergestores Regionais (CIR), a partir dos indicadores de saúde contratualizados na Fase 1 do PMAQ-AB;
III - educação permanente, por meio de ações dos gestores municipais, do Distrito Federal, estaduais e federal, considerando-se as necessidades de educação permanente das equipes;
IV - apoio institucional, a partir de estratégia de suporte às equipes de saúde da atenção básica pelos Municípios e à gestão municipal pelas Secretarias de Estado da Saúde e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS); e
V - cooperação horizontal presencial e/ou virtual, que deverá ocorrer entre equipes de atenção básica e entre gestores, com o intuito de permitir a troca de experiências e práticas promotoras de melhoria da qualidade da atenção básica.
Parágrafo único. O Eixo Estratégico Transversal de Desenvolvimento deve ser entendido como transversal a todas as Fases, de maneira a assegurar que as ações de promoção da melhoria da qualidade possam ser desenvolvidas em todas as etapas do ciclo do PMAQ-AB.
Art. 8º A cada ciclo, o Distrito Federal e os Municípios que aderirem ao PMAQ-AB farão jus ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), que será repassado ao Distrito Federal e aos Municípios em 2 (dois) momentos:

I - no início de cada ciclo, após a homologação da adesão do Distrito Federal ou Município ao PMAQ-AB; e
II - após a Fase 2 de cada ciclo.
§1º. Os valores a serem repassados ao Distrito Federal e Municípios a título do incentivo financeiro de que trata o "caput" serão estabelecidos em ato específico do Ministro do Estado da Saúde e variarão de acordo com:
I - o número de equipes contratualizadas;
II - as disponibilidades orçamentárias do Ministério da Saúde; e
III - no caso **do artigo 5º** do "caput", com o fator de desempenho de que trata o ***§1º***.
§2º. O incentivo financeiro de que trata o "caput" será transferido fundo a fundo, por meio PAB Variável, observado o disposto noart. 11 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.
Art. 9º. Os valores recebidos ao longo do ciclo pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser utilizados em conformidade com o disposto naPortaria nº 204/GM/MS, de 2007, e o planejamento e orçamento de cada ente.
Art. 10º. Os profissionais de saúde da atenção básica do município de palhano farão jus aos valores desta lei, na forma de abono, de acordo com as fases estabelecidas pelo programa.

Art. 11º Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB serão os enfermeiros, médicos, odontólogos, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares/técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, profissionais que atuam no Núcleo de Apóio a Saúde da família – NASF, Atendente de médico, Atendente de farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia. participantes do programa de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e articuladores responsáveis pelo Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, e ainda observando o seguinte;

O profissional inserido no programa Mais Médicos não fará jus ao incentivo.
O profissional terá direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente nos meses trabalhados, excerto no período de férias.
O incentivo será suspenso caso o Ministério da Saúde suspenda os recursos referentes ao custeio do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica.
No caso de alteração na legislação do programa e conseqüente permissão de que outros serviços da saúde possam aderir ao PMAQ-AB, fica a secretaria municipal de saúde responsável pela regulamentação através de portaria, estabelecendo critérios para o pagamento do incentivo, conforme legislação vigente.
Art. 12º O montante do recurso financeiro do PMAQ recebido pela secretaria municipal da saúde será dividido da seguinte forma:

60% serão destinados à estruturação e custeio das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS;
40% aos profissionais das equipes de saúde da família, saúde bucal e NASF participantes do PMAQ-AB.
§1º. Demonstrativo financeiro referente aos 40% do valor total do incentivo, destinado ao pagamento de abono das equipes de saúde da família, saúde bucal e NASF participantes do PMAQ-AB, conforme tabela abaixo;

Categoria profissional/Função	**Abono em percentual (%)**
Enfermeiro	22%
Médico	05%
Dentista	15%
Auxiliar/técnico de enfermagem	10%
Auxiliar/técnico de saúde Bucal	05%
Agente Comunitário de Saúde	22%
Profissionais do NASF	06%
Atendente de médico, Atendente de farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e motorista.	15%
TOTAL	**100%**

§2º. Os incentivos serão pagos em até 30 dias após o repasse do valor, destinado ao PMAQ-AB, ao fundo municipal de saúde de Palhano, de forma retroativa ao repasse.

§3º. Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de calculo de contribuição previdenciária e por seu caráter pró laborifaciendo, não serão incorporados aos provimentos de inatividade nem devidos a inativos e pensionistas.

§4º. Quadrimestralmente as equipes serão avaliadas por supervisores desta secretaria, quanto aos parâmetros estabelecidos pelo PMAQ-AB e indicadores relevantes ao serviço. Podendo haver redução ou exclusão do abono caso não estejam sendo alcançadas metas contratualizadas, considerando a disponibilidade de material e insumos por parte da gestão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:55AA9EFA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 615/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE DO INCENTIVO "TODOS CONTRA O MOSQUITO" DESTINADO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE PALHANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde do Ceará ao Fundo Municipal de Saúde do Palhano (Incentivo "Todos Contra o Mosquito") será destinado às ações de vigilância e controle de Arboviroses neste Município, observando-se as seguintes disposições:
I – 15% para rateio entre os agentes comunitários de endemias, parcela única, que atuaram no Município no ano de 2017;
II – 35% para aquisição de veículos motocicletas para serem utilizados exclusivos pelos agentes comunitários de endemias, no cumprimento de suas atribuições no município.
III – 30% para aquisição de equipamentos e material permanente para melhor as condições de trabalho dos profissionais agentes comunitário de Endemias;
IV – 5% para formação (oficina, alimentação, espaço, facilitador) para os agentes comunitários de endemias;
V –15% para melhoria na estrutura física onde será sediada a base da equipe dos agentes comunitários de Endemias.
Art. 2° O recurso proveniente do Incentivo "Todos Contra o Mosquito" de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado conforme as atividades descritas no Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses (Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do Palhano), nos termos da Resolução Nº 006/2018, de 30 de agosto de 2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Palhano.
Art. 3° A utilização do aludido recurso para investimento em ações de combate ao Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika, deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palhano.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B0341350

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 616/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Modifica as nomenclaturas utilizadas na lei 604/2018 do Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a estrutura administrativa do Município de Palhano e a necessidade burocrática com as nomenclaturas de cada secretaria, faz-se necessária atualizações em alguns artigos da lei 604/2018, passando esta a vigorar com nova redação:

Art. 1º.(...);

Art. 6º. O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:
I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos;
II – o Secretário Executivo do Fundo;
III –o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Finanças;
(...)
Art. 7º. (...)
II – movimentar juntamente com o secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos os recursos financeiros do Fundo;
(...)
Art.11º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DF1791CB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 617/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que indica.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) criando as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2.100.000 –Manutenção dos programas e atividades de proteção do Meio Ambiente.

3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36.00 Serv. de Terc. Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39.00 Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00
4.4.90.52.00 Material Permanente 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º,§ 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA e LDO, nos termos do Art. 16 § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BBEAE18C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 618/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Eleva a vaquejada, a pega do boi no mato, a cavalgada, à condição de manifestação artístico-culturais municipal e de patrimônio cultural imaterial.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei eleva a Vaquejada, a pega do boi no mato, a cavalgada, **à**condição de manifestações da cultura municipal.
Art. 2° -As respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas **patrimônio cultural imaterial** do município.
Art.3º - Destina o dia 01 de Maio ao dia do vaqueiro no município de Palhano.
Art.4º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:66BA7E63

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 125/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a Gratificação de Desempenho de 41%, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, concedida a servidora **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula nº 090233-0, cargo Diretora Escolar**,** lotado na

Creche Osana Maria de Lima – CEMEI, Secretaria Municipal de Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A582E1C4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 126/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a concessão de 100 horas suplementares, a partir do dia 14 de dezembro de 2018, em desfavor da servidora **ALDENEIDE GOMES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 090117-2, cargo Professora Educação Básica I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/12/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EBB7D902

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 127/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a concessão de 100 horas suplementares, a partir do dia 14 de dezembro de 2018, em desfavor da servidora **FRANCISCA NUNES NOGUEIRA BESERRA,** matrícula nº 090190-3, cargo Professora Educação Básica I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/12/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05E7FE75

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a concessão de 100 horas suplementares, a partir do dia 14 de dezembro de 2018, em desfavor da servidora **FRANCISCA OTACÍLIA DE LIMA SOARES,** matrícula nº 090539-9, cargo Professora Educação Básica I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/12/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0EDBFAB9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 129/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 175/2003, de 04 de abril de 2003, RESOLVE revogar a concessão de 100 horas suplementares, a partir do dia 14 de dezembro de 2018, em desfavor da servidora **MARIA JANILDA DOS SANTOS,** matrícula nº 090171-7, cargo Professora Educação Básica I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/12/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:20041D2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI. O pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04/01/2019, às 09:30h, na sede da prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos - Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma Presencial sob o nº 2018121801-PP, objeto: Aquisição de combustíveis, gás (GLP) e oxigênio gasoso medicinal para manutenção das atividades das secretarias municipais, exercício 2019. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Paramoti-CE 18/12/2018.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1D3A1E22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 124/2018

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tahisa Coleta Cavalcante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121545-0, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, no dia 18 de dezembro de 2018, para participar de aula do Curso de Especialização em Gestão Escolar, realizado pela CEFEB - Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 17 de dezembro de 2018

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:42FF8148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 125/2018

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Idalina Maria Coleta dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121530-2, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, no dia 18 de dezembro de 2018, para participar de aula do Curso de Especialização em Gestão Escolar, realizado pela CEFEB - Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 17 de dezembro de 2018

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CC7EC540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 126/2018

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora JOSEFA VANUZIA LOPES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Secretária Escolar, matrícula nº 080178-0, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, no dia 18 de dezembro de 2018, para participar de aula do Curso de Especialização em Gestão Escolar, realizado pela CEFEB - Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 17 de dezembro de 2018.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2E81C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 127/2018

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Eliana Pereira do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 100102-7, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, no dia 18 de dezembro de 2018, para participar de aula do Curso de Especialização em Gestão Escolar, realizado pela CEFEB - Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 17 de dezembro de 2018.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:110DEA93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORRIGENDA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

No Diário da União, sessão 3, Nº 243 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ano IX, Nº 2094, que circularam respectivamente no dia 19/12/2018, foi publicado o aviso de licitação nº 002/2019. **Onde se lê:** na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública. **Leia-se:** www.bllcompras.org.br.

Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2018.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2086ADB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ZILMAR MONTEIRO FELIX**, do cargo em comissão de **Diretora Pedagógica Infantil,**

Fundamental I e Fundamental II – Nível C, simbologia **DNS/E-6**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0554E260

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCAS DE OLIVEIRA ARRAES**, do cargo em comissão de Agente de Comunicação Social, simbologia DAS-9, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B6084EAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS DE OLIVEIRA ARRAES** , para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, simbologia DAS-1,** vinculado ao **Gabinete do Prefeito,** cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F9E8E5C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JANDRESON GOMES DA SILVA** , para exercer o cargo em comissão de **Agente de Comunicação Social, simbologia DAS-9,** vinculado ao **Gabinete do Prefeito,** cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B4E4C8CB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JAIRTA ALVES TAVARES**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, simbologia FG-4, vinculado a Secretaria da Administração, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8CAA6911

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JAIRTA ALVES TAVARES** , para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo, simbologia FG-5,** vinculado a Secretaria da Administração, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2A1AAD7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.12.023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Fomento e Negócios Solidários, simbologia DAS-1,** vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CB8768A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.12.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA ADRIANA SEVERO CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial de Coordenadoria de Governo,** vinculado ao **Gabinete do Prefeito,** cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:10A5EB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.12.001/2018

REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 26.11.003/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,
Art. 1º - REVOGAR a Portaria N° 26.11.003/2018 de 26 de novembro de 2018, a qual designou a Sra. **ZHANDRA GOMES DE CARVALHO** para responder interinamente pelas ações do **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7290156E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.12.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ÂNGELA DE SOUSA XIMENES CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F8FA9650

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.11.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **KAMILA COSTA MARINHO**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Saúde Bucal,** simbologia **DAS-4,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo existente

dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9AE77FC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.11.006/2018

Concede Pensão Por Morte requerido pela senhora FRANCISCA HELENA DE ALMEIDA LEMOS AQUINO, na qualidade de esposa do ex. servidor público JOSÉ RIBAMAR LIMA DE AGUINO, admitido em 01/07/1983, matrícula nº 0806676, ocupava o cargo de Relações Públicas, lotado na Secretaria de Administração e em razão de seu falecimento em 07/10/2018, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **FRANCISCA HELENA DE ALMEIDA LEMOS AQUINO**, na qualidade de esposa do ex. servidor público **JOSÉ RIBAMAR LIMA DE AGUINO**, admitido em 07/07/1983, matrícula nº 0806676, ocupava o cargo de Relações Públicas, lotado na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, sendo que a requerente comprovou ser a única beneficiária ao requerer a pensão.

Considerando que a requerente se enquadra no que dispõe o **art. 40, § 7°, II da Constituição Federal, combinado com a EC n° 41/2003** para efeito da pensão por morte:

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
II- Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

EC n° 41/2003, art. 3º § 2º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no*caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Considerando por fim, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado com o artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como os **artigos 37 I e 38** da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município e devendo ser paga o benefício de pensão desde a data do óbito em **07/10/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor da beneficiária **FRANCISCA HELENA DE ALMEIDA LEMOS AQUINO**, na condição de esposa do ex. servidor **JOSÉ RIBAMAR LIMA DE AGUINO,** no valor de **R$ 1.446,90** (um mil, quatrocentos, quarenta e seis reais e noventa centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex. servidor na data do **óbito em 07/10/2018**, sendo:
1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**; 1.042,55
2) R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente a **07 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 159,00 (cento cinquenta e nove reais e zero centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
Os efeitos financeiros serão a partir de **07/10/2018** do dia óbito, conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:398651E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.11.007/2018

Reedito o ato nº 23.02.02/2017 de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais do interesse de NIRVANA MARIA LÔBO DE CARVALHO LIMA, servidora pública municipal, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 0813516, na função de Supervisora e lotada na Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **NIRVANA MARIA LÔBO DE CARVALHO LIMA,** ocupante da função de Supervisora, admitida em 01/12/1984, matrícula nº 0813516, lotada na Secretaria de Educação, ao requerer a sua aposentadoria contava com mais de 53 anos de idade e mais de 32 anos de contribuição no serviço público, se enquadra na referência 09 e na classe 03 do Plano de Cargos e Carreira do Município sob a Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município em anexo ao seu processo.

Em análise considera-se que a requerente encontra respaldo jurídico o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 que define:** "aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda".

Cumpre esclarecer que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos art. 3º e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II -vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço e
IV - Sexta parte.

Considerando por fim, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19 e I, II e III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, bem como o **Art. 65**, **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, que define: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **NIRVANA MARIA LÔBO DE CARVALHO LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 10.636,46** (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos), **sendo**:

1) R$ 6.579,25 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 1.973,78 (um mil, novecentos setenta e três reais, setenta e oito centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 1.096,54 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 986,89 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** –GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8CC79641

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.11.008/2018

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA, servidora pública municipal, admitida em 15/09/1987, matrícula nº 0813877, no cargo de Regente Auxiliar, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que a servidora **MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA**, admitida na função de **Regente Auxiliar em 15/09/1987**, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos

integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III- **vinte anos de efetivo exercício no serviço público**; e
IV- **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço e

IV - Sexta parte.

Considerando ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65**, incisos **III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: "Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço** e **inciso IV que diz respeito a sexta parte.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA JOSÉ BARRETO DE SOUZA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.414,85** (dois mil, quatrocentos e quatorze e oitenta e cinco centavos), **sendo**:

1) R$ 1.704,60 (um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 426,15 (quatrocentos vinte e seis reais e quinze centavos) referente a **05 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 284,10 (duzentos oitenta e quatro reais e dez centavos) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0324C72D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.11.009/2018

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos a MARIA FÁTIMA DE QUEIROZ, a servidora pública municipal, admitida em 02/05/1986, matrícula nº 0806935, exercendo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA FÁTIMA DE QUEIROZ**, ocupante da função de **Escriturária**, cumulativamente, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 31 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos Art. 3º e inciso III:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço e

IV – Sexta parte.

Considerando por fim, que a requerente se encontra respaldada com base no art. 4º da Lei n°. 2.640/13 Municipal, que será incorporado a Produtividade Fixa aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo previsto em lei, e o valor do adicional a ser incorporado aos proventos será o máximo previsto no artigo 2° da Lei n°. 1.778/98.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.224,19** (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 159,00 (cento cinquenta e nove reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a Produtividade Fixa, concedida pelo Art. 2° da Lei Municipal 2.640/13 que alterou o Art. 4º da Lei nº 1.778/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:679EBBCE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.12.003/2018

Reedita o Ato nº 17.04.003/2017 de aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais do interesse da servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR, servidora pública municipal admitida em 02/07/1983, matrícula nº 0803464, exercendo o cargo de medica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR**, ocupante da função de Médica, admitida em 02/07/1983 conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos **do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** combinado com o **art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 que define:**

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005** que define: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002**, com base nos **artigos 5º e 19 e seus incisos:**

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA ALENCAR**, com **proventos integrais** na ordem de **R$ 4.925,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo**:

1) R$ 3.357,95 (três mil, trezentos cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 1.007,39 (um mil e sete reais e trinta e nove centavos) referente a **06 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 559,66 (quinhentos cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência d o Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:07C9884A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.12.001/2018

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO**, matrícula 00667730, referente ao período de 01/05/1981 A 06/07/1983 na empresa INDUSTRIAS ALIMENTICIAS WALCAN S.A, totalizando 02 (dois) anos e 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, ao período de 01/04/1997 A 26/12/2003 na empresa GRANJA ABRIGO LTDA, totalizando 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 26(vinte e seis) dias e ao período de 18/06/1984 A 24/10/1991, totalizando 07(sete) anos, 04(quatro) meses e 07(sete) dias, perfazendo um total de 16(dezesseis) anos, 03(três) meses e 09(nove) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0397D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.12.004/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **FATIMA MARIA DE FREITAS LIMA,** portador (a) do **CPF 370.861.623-53,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 01/06/1986, matricula 00804983 no cargo de **Atendente**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Dezembro de 2018.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4963A374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.12.003/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **REGINA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF 262.914.013-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** admitido (a) em 01/02/1984 e 02/02/2009, matricula 00814857 e 00900021 no cargo de **Professora**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Dezembro de 2018.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1632EE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso Ido Art. 89 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31do ano em curso, datas que antecedem os feriados de Natal e de Ano Novo e que recairão, este ano, em uma terça-feira;
CONSIDERANDO que os festejos natalinos e de réveillon, celebrados em 24 e 31 de dezembro, respectivamente, é um período de congraçamento cuja tradição continua apregoada e viva no tempo e na cultura das cidades e do povo, onde se costuma promover grandes manifestações sociais e religiosas;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade das referidas datas comemorativas mostrar-se-ia contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, serviços de coleta e limpeza urbana, os relacionados a fiscalização de trânsito e os referentes a guarda municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:74C73D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2018

INSTITUI O NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE FEITOS – NURF NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do art. 49, IV e V da Lei Orgânica Municipal, cujo texto dispõe que compete ao Prefeito Municipal estabelecer o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública;
CONSIDERANDO o expressivo, diário e crescente recebimento pela Procuradoria Geral do Município de Quixadá de mandados, ofícios, recomendações e despachos de forma esparsa e não concentrada, em grande parte provenientes dos órgãos jurisdicionais e das instituições essenciais do Estado como o Ministério Público e a Defensoria Pública;
CONSIDERANDO que o referido Núcleo visa otimizar, organizar e concentrar o recebimento de documentos emanados precipuamente do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, de modo a permitir maior controle, rapidez e agilidade na distribuição aos interessados, bem como envio de resposta, a contento, aos órgãos requisitantes;
CONSIDERANDO as vantagens advindas com a criação de mecanismos que permitem a sinergia e o diálogo entre os poderes e entre estes e as demais instituições integrantes do Estado e que resultam na abertura de um canal de interlocução;

RESOLVE
Art.1º - Instituir o Núcleo de Recebimento de Feitos – NURF, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Quixadá, e sob supervisão desta, com a função de ser a unidade receptora de todos os documentos de natureza jurídica e/ou administrativa originários do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
Art. 2º - Caberá ao Secretário da Pasta, a qual o NURF está vinculado, designar servidor para execução das atribuições contidas em regulamento próprio a ser expedido após a edição deste decreto, por ato do Procurador Geral do Município de Quixadá.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que o contrarie.

Paço da prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2FBD5EEF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2018/12.14.01SEDET, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX2018/007SEDET– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Objeto: Contratação da empresa **CLOVIS CASSIANO - SHOWS CLOVANSSA,** que detém a exclusividade do Artista **JUNIOR VIANNA**, para o mesmo realizar apresentação de 01 (um) Show Musical de Forró para realização da Festa de Confraternização Popular "Réveillon 2019", que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2018, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Dotação Orçamentária:** 12.1201.23.695.0202.1.145; **Elemento de Despesas:** Nº 3.3.90.39.00; **Fonte de Recursos:** Ordinários (Próprios)**; Valor:** R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**. Empresa:** CLOVIS CASSIANO - SHOWS CLOVANSSA, inscrito no CNPJ nº **23.089.890/0001-55**. **Signatário:** Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando e do outro lado à empresa CLOVIS CASSIANO - SHOWS CLOVANSSA, representada pela Sra. Clóvis Cassimiro. Vigência do Contrato: **30 (Trinta) dias.** Data do Contrato: **14 de Dezembro de 2018**.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B2B9427F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º756/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO

JAGUARIBE SISAR BBJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 05.034.576/0001-93, com sede à Avenida Dom Lino, nº 540, Centro, Russas-CE, CEP: 62900-000 e que tem por objeto principal atividades de associações de defesa de direitos sociais na Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município a celebrar convênio (Termo de Cooperação Técnica) com a **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ**, por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - A finalidade do repasse é custear um filtro de fluxo descendente de fibra dn = 1,5m completo com leito filtrante e registro para o fornecimento e abastecimento das localidades de Barreiras e Pocinhos na Zona Rural do Município de Quixeré-CE, consoante resta demonstrado com relatório técnico em anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:B5DE9A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 758/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o pagamento de um abono salarial para os Agentes de Combate as Endemias que integram o sistema municipal de saúde na forma que indica, e dás outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve: **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Quixeré-CE autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais que exercem o cargo de Agentes de Combate às Endemias, que integram o sistema municipal de saúde e que estejam em efetivo exercício de suas atividades durante o ano de 2018.

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir o pagamento de abono salarial definido no Art. 1º desta lei, são oriundos da premiação concedida ao Município de Quixeré-CE pelo Estado do Ceará, pelo êxito local obtido na execução do "Projeto Todos Contra o Mosquito".

Art. 3º - O valor do abono destinado a cada profissional que faça jus, será calculado proporcionalmente ao vencimento base mensal do cargo de Agentes de Combate às Endemias durante o ano de 2018.

Parágrafo Único – O valor do abono instituído no caput deste artigo, não poderá ser superior ao valor de R$1.014,00 (hum mil e quatorze reais), podendo ocorrer o pagamento na forma proporcional aos meses de exercício efetivo das referidas atividades, para quem não trabalhar os 12 (doze) meses completos do ano de 2018.

Art. 4º - Os valores destinados a cumprir a obrigação instituída no caput do artigo 1º, serão fixados mediante a regulamentação desta Lei mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O pagamento dos valores destinados a cumprir a obrigação instituída no *caput* do artigo 1º será único, que se efetivará juntamente com a folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro de 2018 ou janeiro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo da prefeitura do Município de Quixeré, Estado do Ceará, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:FAD3D4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Luzirene Xavier de Lima, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 122938-9, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 18 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:98EE7A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria do Socorro de

Oliveira, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família, Matrícula 060354-6, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 19 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:870A1AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.30.11.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco de Assis Oliveira, ocupante de cargo de motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 01/12/2018, com a finalidade de, acompanhar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C7D9562D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 03/12/2018, com a finalidade de :transportar paciente para Instituto do Câncer do Ceará HEMOCE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4418E416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.25.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25/10/2018, com a finalidade de, acompanhar adolescente por motivo justo ao Programa de Proteção à criança e ao Adolescente Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8DEBB334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.30.11.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 01/12/2018, com a finalidade de, acompanhar adolescente ao estado do Rio Grande do Norte que se encontrava em risco no município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de novembro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:D4A27F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.29.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco de Assis Oliveira, ocupante de cargo de motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 29/10/2018, com a finalidade de, acompanhar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada

a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:02AF0147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.26.10.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Liduina da Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/10/2018, com a finalidade de, participar de Reunião ampliada da UNCME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de outubro de 2018.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:7BCA867C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/12/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CDBFF66E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.12.2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ellen dos Santos Lima, ocupante do cargo de, Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Controle de Endemias, Zoonoses, e Vigilância Ambiental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/12/2016, com a finalidade de, participar do Seminário de atualização em vigilância sanitária, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2016.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:6F05C2E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/12/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F84024FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 07/12/2018, com a finalidade de :transportar paciente para Instituto do Câncer do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:E94CC411

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.07.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Herondy Brito Queiroz Santiago, ocupante do cargo de Agente Sanitarista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/12/2018, com a finalidade de, participar de Seminário de Atualização em Vigilância Sanitária, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C6113317

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 05/12/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:7552DD19

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06/12/2018, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:73674E4B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.12.2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marilia Queiroz Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 10/12/2018, com a finalidade de, participar de Seminário de Atualização em Vigilância Sanitária, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO URÃNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:79D81509

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.22.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa , ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 22/10/2018, com a finalidade de, entregar documentos e pertences de adolescente na casa de acolhimento e fazer o devido acompanhamento do caso, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CCC09F7D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.25.10.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 25/10/2018, com a finalidade de, acompanhar adolescente para entrevista por motivo justo ao Programa de Proteção a criança e adolescente Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de outubro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F52C1DDF

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004.30.11.2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 01/12/2018, com a finalidade de, acompanhar adolescente ao estado do Rio Grande do Norte que se encontrava em risco no município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de novembro de 2018.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:B5533882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 189/2018

PORTARIA 189/2018

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 014.671.783-06
CARGO: Técnica de Gestão
DESTINO: Crato - CE
PERIODO DA VIAGEM: 08 de Dezembro de 2018
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (Cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (Cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 1° Encontro do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, que tem como objetivo qualificar os trabalhadores da política de assistência social.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce.,05 de Dezembro de 2018.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:10AF24BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA 196/2018

PORTARIA 196/2018

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Raimundo Anísio Lino Nocrato
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário de Saúde
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 19 de dezembro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião com o Presidente e representantes da Aprece e Secretário Municipais de Saúde, as 8:30h na sede do Aprece, na rua Tomásia, 230- Aldeota – Fortaleza/CE

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 240/2018

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO ATO PUBLICADO EM 19/12/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2B3F7768

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2018

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.879.030/0001-69, com endereço à Avenida Coronel Manoel Alves, 621, CEP 62.280-000, Centro, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2953, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **FRANCISCO DE ASSIS VERAS**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da identidade RG nº 97028059088 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 317.085.957-91, residente e domiciliado no Sitio felicidade, s/nº, Boa Vista, CEP 62.375-000, Carnaubal-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público o **TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01318/2018), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 888/2016**.

O presente Edital será publicado no Mural e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE, AOS 16 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Diretor Presidente do IPESQ

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:C7EF16E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 13.12.01/2018. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: VEREADOR RAIMUNDO DOMINGOS DE ALMEIDA E RAIMUNDO GADELHA DE MOURA, LOCALIZADAS NA SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, EM ANEXO**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 07 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, E PROPOSTA DE PREÇOS.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A26E06DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 757/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica o Termo de Alteração de Contrato de CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consórcio, outorgando em garantia recursos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de titularidade do Município e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMDERES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o CGIRS-VJ, para que o Consórcio preste ao Município serviços de transbordo, de transporte, de tratamento e de valorização de resíduos sólidos, inclusive dos originários da construção civil e dos serviços de saúde, e a disposição final de rejeitos.
§ 1º. A contratação mencionada no *caput* poderá autorizar a exploração de projetos associados, com vistas a produzir receitas acessórias que favoreçam a redução da contraprestação pecuniária do Município ao CGIRS-VJ, sendo certo que os projetos associados somente serão admitidos caso não prejudiquem ou ofereçam excessivo risco ao bom funcionamento dos serviços públicos concedidos.

§ 2º. O prazo e as demais condições da contratação autorizada no *caput* serão determinados a partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira (EVTE), nos termos do art. 11, *caput*, inciso II, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB).

Art. 3º. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em razão da contratação autorizada no art. 2º, bem como das obrigações previstas em alterações e aditamentos da mesma contratação, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos financeiros oriundos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de titularidade do Município, para conta garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos a execução dos atos pertinentes.

Parágrafo único. Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município no Contrato de Programa, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente da conta garantia à conta do Tesouro do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o CGIRS-VJ a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos de sua competência, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº 12.786, de30 de dezembrode 1997, observadas a Lei Federal nº 11.445, de5 de janeirode 2007, a Lei Federal nº 12.305, de2 de agostode 2010, a Lei Estadual nº 16.032, de20 de junhode 2016, suas regulamentações, bem como as atribuições delegadas no próprio convênio de cooperação.

§ 2º. Para o custeio da execução das competências previstas neste artigo, a ARCE receberá do CGIRS-VJ repasses mensais, recolhidos até o dia 10 do mês subsequente, calculados da seguinte forma:

I – para os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, 0,2 (zero vírgula dois) Unidade Fiscal de Referência do estado do Ceará (UFIRCE) por tonelada;
II – para os serviços de coleta e transporte, incluído o transbordo, de resíduos sólidos, 0,01 (zero vírgula zero um) UFIRCE por habitante, conforme estimativa do IBGE.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

PREÂMBULO

TÍTULO I – DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DO PRAZO E DA SEDE
CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES E DAS PRERROGATIVAS
TÍTULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Seção I - Do planejamento
Seção II - Da regulação e fiscalização
Seção III - Do procedimento para elaboração e revisão de planos
Seção IV - Da avaliação anual dos serviços
Seção V - Da transparência
CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE PROGRAMA
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS ESTATUTOS
CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I - Das disposições preliminares
Seção II – Das atribuições
Subseção I - Das atribuições gerais
Subseção II – Das atribuições de eleger e de destituir o Presidente e outros membros da Diretoria
Seção III – Das atas
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO PARTICIPATIVO
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA, DO VICE-PRESIDENTE E DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CAPÍTULO VI – DO PRESIDENTE
CAPÍTULO VII – DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
TÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Das disposições gerais
Seção II - Dos empregos públicos
Seção III - Das contratações temporárias
CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS

Seção I - Do procedimento de contratação
Seção II – Dos contratos
TÍTULO V - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE
CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS
TÍTULO VI - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DO RECESSO
TÍTULO VII- DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Título IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
TÍTULO X - DO FORO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte, CNPJ: 10.749.518/0001-86, inclusive modificando sua denominação para **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ**

PREÂMBULO

Em 24 de janeiro de 2001, o Estado do Ceará promulgou a Lei 13.103/2001, que instituía a Política Estadual de Resíduos Sólidos, prevendo, em suas Diretrizes (art. 6°/X), o incentivo à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, mediante a cooperação entre municípios com adoção de soluções conjuntas, em planos regionais.

Já em 2005, o Governo do Estado contratou uma empresa para a elaboração do "Estudo de Viabilidade do Programa para o Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará", que recomendou o agrupamento dos 184 municípios do Estado em 30 consórcios públicos horizontais como a melhor estratégia a ser adotada.

Entre 2008 e 2010, a Secretaria das Cidades apoiou a conformação de 22 consórcios, cujas sedes previstas estavam nos municípios de Camocim, Crato, Jaguaribara, Limoeiro do Norte, Pacatuba, São Benedito, Sobral, Tauá, Acaraú, Aracati, Assaré, Canindé, Cascavel, Crateús, Icó, Ipu, Itapajé, Itapipoca, Milagres, Nova Russas, Pacajús e Quixadá, englobando 143 municípios.

Ratificado em 2009, por intermédio de leis municipais, o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Limoeiro do Norte (COMARES – UL) tem como finalidade ampliação da cobertura e melhoraria dos serviços relacionados a gestão de resíduos sólidos no âmbito dos municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Potiretama e Palhano.

Em 2010, houve a promulgação do marco regulatório do setor de resíduos sólidos para o Brasil: Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que trouxe consigo uma série de inovações e avanços, como: a distinção entre resíduo e rejeito, logísitica reversa, responsabilidade compartilhada, planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, acordos setoriais, entre outros, tendo como sua primeira diretriz a não geração de resíduos

Assim, tornou-se imprescindível a revisão da Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o intuito de adequação ao novo marco legal do País, onde, já em 2011, as discussões foram iniciadas e foi proposta um conjunto de 14 regiões de planejamento para a gestão integrada de resíduos sólidos.

Essas regiões de planejamento não necessariamente coincidiam com os territórios dos Consórcios outrora pensados. Por vezes, em uma só região poderiam estar inseridos mais de um Consórcio.

Considerando que a PNRS trouxe consigo uma série de inovações, tratando os resíduos Resíduos Sólidos Urbanos como um bem econômico e de valor social, gerador de emprego e renda, o Governo do Estado do Ceará, mediante o Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, investiu cerca de R$ 100 milhões em dois Consórcios: um na Região Norte do Estado, cuja sede fica em Sobral, e no COMARES-UL.
Com esse aporte, essas duas regiões serão contempladas com Centrais de Tratamento de Resíduos (CTRs), Estações de Transbordo (ETRs) e Centrais Municipais de Reciclagem (CMRs).

Salienta-se que, em 2016, o Ceará atualizou sua Política Estadual de Resíduos Sólidos, através da Lei Estadual n° 16.032/2016, em cuja Lei é preconizado que atuação do Estado do Ceará deve ser de priorizar as iniciativas de municipalidades para soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais municípios, as quais possuem prioridade no acesso à obtenção dos incentivos ambientais.

Dentre os incentivos ambientais, está a possibilidade de acessar os recursos oriundos do IQM, em 2019, face os municípios que compõem o Consórcio puderam participar do Índice de Qualidade Ambiental via 32.483/2017 (Formulário 18-A), que confere aos entes mais facilidade no acesso à pontuação máxima do Formulário e, consequentemente, acesso aos 2% do ICMS do Estado.

Face as alterações no âmbito das políticas públicas do setor, bem como o esforço encampado pelo Governo do Estado do Ceará e dos Municípios para a efetivação da gestão integrada de resíduos sólidos, , a **ASSEMBLEIA GERAL** do CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, reunida aos 31 de outubro de 2018, **delibera** alterar o Contrato de Constituição de Consórcio Público, inclusive alterando a denominação da autarquia inter federativa para **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ**, passando o ato constitutivo do Consórcio a possui a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MUNICÍPIOS CONSORCIÁVEIS.
Poderão aderir ao presente contrato todos os Municípios que integram o Vale do Jaguaribe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

O presente Termo de Alteração de Contrato de Constituição de Consórcio Público terá eficácia mediante sua ratificação, mediante lei, por todos os Municípios atualmente consorciados ao Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte, sem prejuízo de que outros Municípios, ainda não consorciados, localizados no Vale do Jaguaribe, venham também a integrar o CGIRS-VJ.

§ 1º. Poderá se consorciar ao CGIRS-VJ o Município que, mesmo não atualmente consorciado ao COMARES-UL, encontre-se localizado no Vale do Jaguaribe, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que houver sido criado por desmembração de Município já consorciado ao CGIRS-VJ, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento, cuja validade ocorrerá somente após a homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.
§ 3º. O ingresso de novo ente da Federação para integrar o Consórcio somente poderá ocorrer por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 4º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de Cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, cabendo, nesta hipótese, à Assembleia Geral, aceitar ou não o ingresso do ente proponente como Consorciado.
§ 5º. O presente instrumento, independentemente de ser ratificado, deverá ser publicado na imprensa oficial na forma de extrato, desde que a publicação indique o local e o sítio da internet, em que se poderá obter seu inteiro teor.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DO PRAZO E DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA.
O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, nova denominação do anterior COMARES-UL, é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, do tipo associação pública, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.
O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE.
A sede será no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de metade mais um dos consorciados, poderá alterar a localização da sede.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS FINALIDADES.

O Consórcio possui por finalidades:

I – promover a integração do planejamento, da organização e da execução das políticas públicas de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final de rejeitos;
II – elaborar ou revisar o plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou representar os Municípios consorciados na elaboração ou revisão do indigitado plano;
III – planejar, regular e fiscalizar as atividades de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final de rejeitos, integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;
IV – prestar, dentre outros, serviços de transbordo, de transporte e de tratamento, inclusive mediante compostagem e outras formas de valorização, de resíduos sólidos, inclusive materiais reutilizáveis e recicláveis, e de disposição final de rejeitos;
V – desenvolver programas de educação ambiental no que se refere aos resíduos sólidos;
VI – ofertar capacitação e orientação técnica ao pessoal encarregado da gestão ou operação dos serviços públicos de limpeza urbana ou de manejo de resíduos sólidos urbanos, em especial no que se refere à coleta seletiva de materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como elaborar projetos e outros estudos de interesse da gestão de resíduos; e
VII – promover o desenvolvimento científico e tecnológico da área de resíduos sólidos, inclusive apoiando, promovendo e divulgando estudos, debates, seminários e outras formas de permitir o intercâmbio de informações, inclusive mediante a afiliação a entidades científicas ou representativas do setor de saneamento básico.
VIII – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, além de atividades outras de cunho ambiental, como o licenciamento.

§ 1º. As obrigações do Consórcio relativas às metas e outras responsabilidades previstas no plano mencionado no inciso II limitar-se-ão àquelas diretamente vinculadas às finalidades previstas nesta Cláusula, incumbindo aos Municípios o cumprimento e o monitoramento das metas e responsabilidades remanescentes, podendo contar com o apoio técnico do Consórcio, inclusive mediante o contrato previsto no art. 18 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 2º. O Consórcio poderá delegar para a Agência Reguladora do Ceará – ARCE, ou entidade equivalente, o exercício das competências regulatórias que lhe foram atribuídas nos termos do inciso III do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA.
§ 3º. Os serviços mencionados no inciso IV do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA somente serão prestados pelo Consórcio nos termos de Contrato de Programa que celebrar com Municípios consorciados, ou de contrato de mera prestação de serviços que celebrar com entidades públicas ou privadas.

§ 4º. Compreende-se dentre dos resíduos mencionados no inciso IV do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA, além dos resíduos sólidos urbanos, os resíduos originários das atividades de construção civil e de serviços de saúde.

§ 5º. O Consórcio deverá cumprir com a finalidade prevista no inciso VII do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA preferencialmente de forma integrada nas universidades e institutos de ensino localizados no Vale do Jaguaribe.
I – a decisão para inserir ou suprimir finalidades deverá ocorrer sempre durante as Assembleias, dando, para efeito de validade, ter sido aprovada por maioria simples de votos.

§ 6º. Inclui-se dentre as entidades mencionadas no inciso VII do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA a ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, entre outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS.
Para cumprimentos das suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar convênio, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou economias de outras entidades nacionais ou estrangeiras;
II – havendo necessidade de utilidade pública ou de interesse social, promover desapropriações e instituir servidões;
III – ser dispensado de licitação, quando contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados;
IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de receitas resultantes da prestação de serviços ou atividades do Consórcio; e
V – Elaborar, de forma direta ou contratada, planos, projetos e outros estudos para consecução de suas atividades.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO.
Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada das atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, inclusive a construção e a operação de instalações destinadas ao transbordo, ao transporte e ao tratamento de resíduos sólidos e à disposição final de rejeitos, bem como a prestação de serviços de manejo de resíduos originários dos serviços de saúde e de atividades da construção civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. A gestão associada autorizada no *caput* desta CLÁUSULA OITAVA refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de Contrato de Programa, à prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ÁREA.
A gestão associada de serviços públicos possui como delimitação territorial a área do Vale do Jaguaribe.

PARÁGRAFO ÚNICO. O previsto no *caput* não impede o Consórcio de desenvolver atividades fora do Vale do Jaguaribe, desde que sejam de interesse a suas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPETÊNCIAS CUJO EXERCÍCIO SE TRANSFERIU AO CONSÓRCIO.
Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de:

I - planejamento, de regulação e de fiscalização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, desde que decidido pelos consorciados;
II – de prestação dos mesmos serviços públicos, no que se refere às atividades de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos, e de disposição final de rejeitos.
PARÁGRAFO ÚNICO. As competências cujo exercício se transferiu por meio do inciso II do *caput* desta CLÁUSULA DÉCIMA incluem, dentre outras atividades, o poder de contratar, inclusive mediante concessão, a prestação de atividades integrantes dos serviços públicos em regime de gestão associada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O CONSÓRCIO DELEGAR A EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ELE ATRIBUÍDAS.
Ao Consórcio fica autorizado delegar o exercício das competências de regular, fiscalizar e de prestar os serviços, neste último caso quer por meio de contrato de mera prestação de serviços, quer por meio de contrato de concessão, inclusive de parceria público-privada (PPP).

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DIREITO AOS SERVIÇOS PLANEJADOS.
É direito de todos ter à sua disposição serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos que tenham sido adequadamente planejados.

§ 1º. Ninguém poderá ser onerado por investimento que não tenha sido previamente planejado, salvo quando:

I – decorrente de fato imprevisível justificado nos termos disciplinados pela regulação;
II – não ter decorrido o prazo para a elaboração de planejamento nos termos da legislação ou de regulamento.

§ 2º. O planejamento deve ser elaborado e revisado com a participação da comunidade, sendo obrigatória a realização de audiência e de consulta públicas.
§ 3º. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá as normas para as audiências e consultas públicas, que serão observadas pelos Municípios consorciados no que não contrariarem norma local.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO DEVER DE PLANEJAR. É dever do Consórcio, e dos entes consorciados, planejar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como observar ao estipulado no planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PLANEJAMENTO.
As disposições contidas no planejamento são vinculantes para:

I – a regulação, a prestação direta, a fiscalização e a avaliação dos serviços públicos atribuídos ao Consórcio; e

II – as ações públicas e privadas executadas pelo Consórcio ou por seus contratados.

Seção II
Da regulação e fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO DEVER DE REGULAR E FISCALIZAR.
O Consórcio viabilizará regulação e fiscalização permanente, contínua e adequada sobre os serviços públicos, ou atividade integrante de serviço público, a que este instrumento lhe tenha imputado responsabilidade.

§ 1º. Faculta-se ao Consórcio, por meio de convênio de cooperação com entidade pública, delegar a execução das competências regulatórias e de fiscalização mencionadas no *caput* desta CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.

§ 2º. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.

§ 3º. É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos relacionados direta ou indiretamente à prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, ou de atividade dele integrante, inclusive daqueles prestados diretamente ou mediante contrato por Municípios consorciados. A não obediência à requisição de informações e documentos emitida pelo Consórcio implicará sanção pecuniária ao infrator, a qual não poderá ser superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 4º. Incluem-se na regulação do serviço as atividades de fixação, reajuste e revisão das tarifas, além de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos contratos, bem como para a correta administração de subsídios.

Seção III
Do procedimento para elaboração e revisão de planos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO PROCEDIMENTO.
A elaboração e a revisão dos planos do Consórcio obedecerão ao seguinte procedimento:

I – divulgação e debate da proposta de planejamento e dos estudos que o fundamentam;
II – apreciação da proposta pelo Conselho Participativo;
III – homologação pela Assembleia Geral.

§ 1º. A divulgação da proposta de plano, e dos estudos que a fundamentam, dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor aos interessados e por audiência pública no Município sede do Consórcio, por meio da internet.

§ 2º. O debate efetivar-se-á por meio de consulta pública, garantido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantido a qualquer do povo o acesso às respostas.

§ 3º. Alterada substancialmente a proposta de plano deverá a sua nova versão ser submetida a novo e definitivo processo de divulgação e debate.

§ 4º. É condição de validade para os dispositivos de planos a sua explícita fundamentação em estudo submetido à divulgação e debate, bem como a adequada fundamentação das respostas às críticas e sugestões.

§ 5º. Os Estatutos deverão prever normas complementares para o procedimento administrativo desta Seção.

Seção IV
Da avaliação anual dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO ANUAL.
As atividades prestadas pelo Consórcio, no âmbito do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, seja diretamente, seja mediante contrato, deverão ser anualmente avaliadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO - RAV.
A avaliação será efetuada pelo Consórcio, por meio de Relatório Anual de Avaliação - RAV, de forma a verificar a efetividade das ações executadas.

§ 1º. O RAV será elaborado na conformidade, no mínimo, dos critérios, índices, parâmetros e prazos fixados pela entidade reguladora, podendo que outros crivos de mensuração possam ser criados em regulamento próprio.

§ 2º. O RAV deverá ser homologado pelo Conselho Participativo.

Seção V
Da transparência

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO DIREITO DE PETIÇÃO.
É direito de qualquer cidadão dos Municípios consorciados peticionar, questionando atos de gestão do Consórcio ou sugerindo providências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE RECLAMAR.
Aqueles que contratarem os serviços do Consórcio poderão apresentar reclamações sobre a qualidade e outros aspectos, observado, no que couber, o disposto pelas normas editadas pela entidade reguladora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.
O Consórcio é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado por qualquer do povo, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO CONTRATO DE PROGRAMA.
Ao Consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestação de atividades que integram suas finalidades.

§ 1º. Os Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio observarão as diretrizes fixadas em Resolução da Assembleia Geral.
§ 2º. O consórcio, no exercício da atividade de regulação e fiscalização, promoverá a fixação, reajuste e revisão das tarifas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DOS ESTATUTOS.
O Consórcio será organizado por Estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as Cláusulas deste instrumento.

§ 1º. Os Estatutos serão elaborados, aprovados e modificados em Assembleia Geral, exigido o *quorum* de metade mais um dos votos.

§ 2º. Os Estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DOS ÓRGÃOS PERMANENTES.
O Consórcio é composto dos seguintes órgãos permanentes:

I – a Assembleia Geral;
II – o Conselho Participativo;
II – a Diretoria;
III – a Presidência;
IV – a Vice-Presidência;
V – o Diretor Administrativo-Financeiro; e
VI – o Secretário-Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Estatutos poderão criar outros órgãos, vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Das disposições preliminares

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO.
A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos e o Secretário-Executivo poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito, ou quem estiver no exercício do cargo de Prefeito Municipal, assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O Prefeito, ou o Vice-Prefeito, ou quem estiver no exercício do cargo de Prefeito Municipal, somente poderão representar o seu próprio Município.

§ 4º. É vedada a participação em Assembleia mediante procuração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DAS REUNIÕES.
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação e funcionamento das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos Estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DOS VOTOS.
Cada ente consorciado terá direito na Assembleia Geral a 1 voto.
§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º. No caso de empate em votação, caberá ao presidente desempatar, exercendo direito a novo voto ("voto de Minerva").

CLAUSULA VIGÉSIMA-NONA – DOS *QUORA*.
Os Estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para a validade de suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

§ 1.º No caso de omissão dos Estatutos, prevalecerão as seguintes regras:
I – a Assembleia Geral somente poderá deliberar mediante a presença de metade mais um dos votos, salve sobre as matérias que exigirem, para aprovação, número maior de votos;
II – para a aprovação de deliberação será necessário, no mínimo, maioria simples dos votos;
III – para a deliberação de suspensão ou exclusão de consorciado será necessária a aprovação pela metade mais um dos entes consorciados.

Seção II
Das atribuições

Subseção I
Das atribuições gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS COMPETÊNCIAS.
São atribuições da Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha criado por desmembração de Município já consorciado, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento;
II – aplicar as penas de suspensão e de exclusão do Consórcio;
III – elaborar os Estatutos e deliberar sobre as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
V – ratificar, recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria;
VI – aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o orçamento anual, bem como respectivos créditos adicionais;
c) a realização de operações de crédito; e
d) a alienação e a oneração de bens do Consórcio de valor superior à R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
VIII – aprovar planos;
IX – instituir diretrizes para a celebração de Contratos de Programa;
X – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria do serviço prestado pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral.

§ 2º. As atribuições arroladas nesta Cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

Subseção II
Das atribuições de eleger e de destituir o Presidente e outros membros da Diretoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO.
O Presidente será eleito em Assembleia, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.
§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver, pelo menos, maioria simples dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de, pelo menos, a metade mais dois dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria simples ou mais votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os 2 (dois) candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples ou mais votos.

§ 4º. Não concluída a eleição, por quaisquer razões, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA.
Proclamados eleito o candidato a Presidente, será dada à palavra ao eleito para que nomeie o restante dos membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Estabelecida a lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria simples dos votos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE OUTROS MEMBROS DA DIRETORIA.
Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente ou qualquer dos outros membros da Diretoria do Consórcio, bastando ser apresentada proposta de censura com apoio de, pelo menos, metade mais um dos consorciados.
§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais propostas de censura".

§ 2º. Apresentada a proposta de censura, as discussões serão interrompidas e a mesma será imediatamente apreciada, sobrestando-se aos demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da proposta de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a proposta de censura por metade mais um dos votos dos Municípios consorciados presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Caso aprovada a proposta de censura do Presidente, este estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição de Presidente para completar o período remanescente do mandato.

§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos dos Municípios presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º. Caso aprovada a proposta de censura apresentada em face de membro da Diretoria, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo, cuja nomeação será *incontinenti* submetida à homologação.

§ 8º. Rejeitada a proposta de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção III
Das atas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA – DO REGISTRO.
Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação, deverão ser registrados em Ata.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa e nominal dos representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive os anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no "*sitio*" que o Consórcio mantiver na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida para qualquer cidadão, cópia autenticada da ata.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO PARTICIPATIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA – DA COMPOSIÇÃO.
O Conselho Participativo, órgão de controle social dos serviços, de caráter consultivo, é composto por:

I – três representantes dos titulares, sendo um por Consorciado;
II – um representante de órgão governamental relacionado ao saneamento básico;
III – um representante de prestadores de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
IV – dois representantes dos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos;
V – um representante de entidades técnicas relacionadas ao saneamento básico;
VI – um representante de entidade de defesa do consumidor;
VII – um representante de empresas geradoras de resíduos da construção civil ou de resíduos de saúde;
VIII – um representante de associações ambientalistas;

IX – um representante de entidade de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Estatutos disciplinarão o disposto nesta Cláusula, inclusive fixando critérios para a escolha dos representantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Além das previstas nos Estatutos, são atribuições do Conselho Participativo:

I – opinar sobre propostas de:
a) orçamento anual e de plano plurianual de investimentos;
b) revisão ou de reajuste de preços praticados pelo Consórcio;
c) planos;
d) Contrato de Programa ou de concessão, inclusive seus respectivos editais.
II – homologar o RAV.

PARÁGRAFO ÚNICO. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas no inciso I do *caput* desta Cláusula sem que seja assegurada a possibilidade de prévia manifestação do Conselho Participativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA – DO PRESIDENTE DO CONSELHO PARTICIPATIVO.
O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
O regimento interno, elaborado pelo próprio Conselho Participativo, disciplinará sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA, DO VICE-PRESIDENTE E
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO NÚMERO DE MEMBROS.
A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, incluindo o Presidente.

§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Prefeito, ou quem fizer às vezes, de Município consorciado.

§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos Estatutos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA – DOS DIRETORES.
Na primeira reunião da Diretoria, mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, haverá designação interna de cargos, sendo que um dos Diretores ocupará a função de Diretor Técnico e o outro a função de Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º. Para que o Presidente ou Diretores não incorram em inelegibilidade, poderá a Diretoria, a pedido dos interessados, determinar que o Presidente e Diretores sejam afastados, com imediata substituição mediante acúmulo de funções por outro membro da Diretoria, ou pelo Secretário-Executivo do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Além do previsto nos Estatutos, é atribuição da Diretoria:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e de servidores temporários, bem como fixar sua remuneração, observados os tetos remuneratórios do Anexo Único deste instrumento;
IV – autorizar que o Secretário-Executivo acumule funções de magistério;
V – mediante ato, disciplinar as atribuições do Secretário-Executivo;
VI – autorizar e homologar procedimentos de contratação, nos termos previstos neste instrumento;
VII – acompanhar a gestão do Consórcio, inclusive apreciando relatórios periódicos elaborados pelo Secretário-Executivo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES.
A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO.
O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência, ou nos demais cargos da Diretoria.

CAPÍTULO VI
DO PRESIDENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Diretoria;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este instrumento, ou pelos Estatutos, a outro órgão do Consórcio.
§ 1º. Com exceção da atribuição de representação judicial e a do inciso III, todas as atribuições do caput, inclusive a de subscrever contratos, poderão ter sua execução delegada ao Secretário-Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário-Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO VII
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA – DA NATUREZA E FORMA DE PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO.
O Secretário-Executivo é emprego público de provimento em comissão, sendo nomeado e demissível *ad nutum*, pelo Presidente do Consórcio.

§ 1º. O exercício de Secretário-Executivo será no regime de dedicação exclusiva, sendo expressamente vedado a seu ocupante o exercício de outra função remunerada pública ou privada.

§ 2º. Exclui-se da vedação mencionada no parágrafo anterior o exercício do magistério superior, desde que tal exercício tenha sido previamente autorizado pela Diretoria, em decisão publicada na imprensa oficial e no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO.
O Secretário-Executivo é responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Consórcio, devendo atender a todas as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Presidente.

§ 1º. A movimentação financeira do Consórcio, bem como todas as demonstrações contábeis, são de responsabilidade do Secretário-Executivo.
§ 2º. Os atos de movimentação financeira do Consórcio de valor superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) exigirão a assinatura conjunta do Secretário-Executivo e do Diretor Administrativo-Financeiro; os de menor valor exigirá apenas a assinatura do Secretário-Executivo.

§ 3º. Ato da Diretoria disciplinará as atribuições do Secretário-Executivo.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Das disposições gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS.
Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Anexo Único deste instrumento.

§ 1º. O exercício da Presidência, ou de cargos na Diretoria, no Conselho Participativo, ou de outros órgãos do Consórcio que venham a ser criados, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º. Os integrantes de órgãos do Consórcio ou os convidados pelo Consórcio a participar de suas atividades poderão ser indenizados nas despesas que incorrerem, inclusive na forma de diárias, nos termos de ato de Diretoria, a qual poderá limitar a indenização aos carentes de recursos.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA - DO REGIME JURÍDICO.
Os servidores do Consórcio são empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. Os Estatutos deliberarão sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste instrumento, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

§ 2º. A dispensa de empregados públicos, com exceção do Secretário-Executivo, dependerá de autorização da Diretoria.

§ 3º. Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DO QUADRO DE PESSOAL.
O quadro de pessoal do Consórcio é composto por até 10(dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo Único deste instrumento.

§ 1º. Com exceção de servidores públicos cedidos para o Consórcio, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos será definida por ato da Diretoria, devendo ser atendida a remuneração máxima fixada no Anexo Único deste instrumento, podendo ser concedida revisão anual de remuneração até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA – DO CONCURSO PÚBLICO.
Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Secretário-Executivo.

§ 1º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como, na forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado.

§ 2º. Nos 15 (quinze) primeiros dias que decorrem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, devendo a íntegra da impugnação e de sua decisão publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE VALIDADE E DO PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO.
As contratações temporárias serão automaticamente extintas caso não haja o início do prazo de inscrições de concurso público, para provimento efetivo do emprego público, nos 180 (cento e oitenta) dias iniciais da contratação.

§ 1º. As contratações terão prazo de até 1 (um) ano.

§ 2º. O prazo de contratação temporária poderá ser prorrogado, por períodos de 4 (quatro) meses, até atingir o prazo máximo de um 2 (dois) anos.

§ 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR.

Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento:

I – instauração do procedimento por decisão motivada do Secretário-Executivo;
II – instrução dos autos com a proposta de, pelo menos, três fornecedores; e
III – publicação da íntegra do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por meio de decisão fundamentada do Secretário-Executivo, publicada na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, poderá ser dispensada a exigência prevista no inciso II do *caput* desta CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA – DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES DE MAIOR VALOR.
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, as contratações do Consórcio que não configurem hipótese de dispensa de licitação por ínfimo valor, atenderão ao seguinte procedimento:

I – a instauração de seu procedimento deve ser autorizada pelo Presidente do Consórcio, no caso de seu valor previsto exceder R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e pela Diretoria, caso exceda R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
II – deve ser homologada, ou, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, ratificada pelo Presidente, caso o valor do contrato seja igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e pela Diretoria, caso seu valor seja igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA – DA PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES.
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção II
Dos contratos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE. Todos os contratos de valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão a sua íntegra publicada no sítio que o Consórcio manter na internet.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pagamentos superiores à R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão publicados na internet e, no caso de obras ou serviços contratados em regime de preços unitários, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.

TÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-NONA – DO REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO.
Os entes consorciados somente transferirão recursos ao Consórcio nos termos de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS RECEITAS PRÓPRIAS.
Fica o Consórcio autorizado a receber o preço dos serviços e materiais que fornecerem a terceiros ou a seus próprios consorciados, sendo que, nesta segunda hipótese, exigir-se-á a celebração de contrato regido pela Lei nº 8.666/93, ou de Contrato de Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram as receitas próprias do Consórcio o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pago pelo Consórcio a qualquer título, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SEGUNDA – DO TRIBUNAL DE CONTAS.
Fica o Consórcio sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-TERCEIRA – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL.
No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se conheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, nos termos do que dispuser as normas editadas pela entidade de regulação dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-QUARTA – DOS CONVÊNIOS.
Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-QUINTA – DA INTERVENIÊNCIA.
Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO VI

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DO RECESSO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SEXTA – DO RECESSO.

A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SÉTIMA – DOS EFEITOS.

O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão da metade mais um dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores deste instrumento ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-OITAVA – DAS HIPÓTESES PARA APLICAÇÃO DA PENA DE EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO.
São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou de Programa;

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III – situação financeira ou orçamentária de inadimplência, que venha a, de qualquer forma, prejudicar as atividades do Consórcio, inclusive o recebimento de transferências estaduais ou federais;

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do *caput* desta CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-OITAVA somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-NONA – DO PROCEDIMENTO.

Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido a maioria simples de votos..
§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107; de 6 de abril de 2005, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 3º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

§ 4º. O ente consorciado excluído poderá ser reabilitado, após decorrido 12 (doze) meses de sua exclusão, atendidos os requisitos previstos nos Estatutos.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA – DA EXTINÇÃO. A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção:
I - os empregados do Consórcio terão o contrato de trabalho extinto;
II – o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no *caput* desta CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO CONSÓRCIO.
O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07; pelo Contrato de Consórcio Público e suas alterações, e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO.

A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou recesso do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso ou recesso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa execução de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou o Legislativo de cada ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-TERCEIRA – DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS PELO PRESENTE CONTRATO.

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das Cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-QUARTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES EXPRESSOS NESTE INSTRUMENTO.
A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO. A critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados em valor inferior à aplicação do índice de correção oficial, inclusive para mais fácil manuseio, desde que não definidos em lei.

TITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-QUINTA – DOS ATUAIS MANDATOS DE PRESIDENTE E DE VICE-PRESIDENTE.
Ficam mantidos os mandatos dos atuais Presidente e Vice-presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na Assembleia Geral de aprovação dos Estatutos reformulados em razão da adoção deste instrumento, o Presidente do Consórcio nomeará o Diretor Administrativo-Financeiro, devendo a Assembleia Geral apreciar de imediato tal nomeação, de forma a viabilizar a imediata composição e funcionamento da Diretoria.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SEXTA – DOS ATUAIS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Na data de entrada em vigor dos estatutos reformulados em razão da adoção do presente instrumento, extinguir-se-ão os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SÉTIMA – DA *VACATIO LEGIS*.

O disposto no parágrafo único da Cláusula 37, e o inciso II da Cláusula 16, entrarão em vigor a partir do 1 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral poderá deliberar que dispositivos deste instrumento entrem em vigor na data mencionada no *caput* desta CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SÉTIMA.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-OITAVA – DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

Até que o ato da Diretoria fixe a remuneração dos empregados do Consórcio, ou até que a Assembleia Geral aprove o plano de carreira dos mencionados empregados, a remuneração dos empregos públicos do Consórcio corresponderá a metade do valor-teto previsto no Anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-NONA – DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Sob pena de responsabilidade do Presidente do Consórcio e do Secretário-Executivo, deverá ser publicado o edital de concurso público para o provimento dos empregados públicos do Consórcio no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data da Assembleia geral que aprovou o presente instrumento.

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA – DO FORO. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Anexo único do termo de alteração de contrato de consórcio público

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VALOR-TETO
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	Nível superior e nacionalidade brasileira	Em comissão	R$ 22.000,00
01	SECRETÁRIO- EXECUTIVO ADJUNTO TÉCNICO	Graduação em engenharia e inscrição no CREA	Concurso público de provas e títulos	R$ 18.000,00
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Ser ocupante de cargo de Técnico Administrativo	Em comissão, dentre efetivos do Consórcio	R$ 18.000,00
01	ANALISTA AMBIENTAL	Curso Superior em Geografia, Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental e/ou Ciências Ambientais	Concurso de provas	R$ 15.000,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Graduação em Administração de Empresas ou Pública, Economia e/ou Contabilidade	Concurso de provas	R$ 15.000,00
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio	Concurso público de provas	R$ 7.000,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social	Concurso público de provas	R$ 15.000,00
01	ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil	Concurso público de provas	R$ 15.000,00

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:379051BA